



**LEI Nº 11.809, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**  
**AUTÓGRAFO Nº 56/2026 - PROJETO DE LEI Nº 39/2026**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 606.252,98 (seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), na Secretaria Municipal da Cultura, para atender despesas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (ciclos I e II), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 606.252,98 (seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), na Secretaria Municipal de Cultura, para atender despesas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (ciclos I e II), conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                    |                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                    |                |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                    |                |
| 02.12.02               | SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL                                   |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                    |                |
| 13                     | CULTURA                                                            |                |
| 13.392                 | DIFUSÃO CULTURAL                                                   |                |
| 13.392.0011            | Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social |                |
| 13.392.0011.2          | Atividade                                                          |                |
| 13.392.0011.2.081      | Estímulo, apoio e fomento das manifestações artísticas e culturais | R\$ 303.126,49 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                    |                |
| 3.3.90.36              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | R\$ 303.126,49 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS               |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                    |                |
| 13                     | CULTURA                                                            |                |
| 13.392                 | DIFUSÃO CULTURAL                                                   |                |
| 13.392.0011            | Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social |                |
| 13.392.0011.2          | Atividade                                                          |                |
| 13.392.0011.2.081      | Estímulo, apoio e fomento das manifestações artísticas e culturais | R\$ 303.126,49 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                    |                |



|                  |                                                      |                |
|------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | R\$ 303.126,49 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS |                |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado em balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 606.252,98 (seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 17.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de fevereiro de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 11083/2026 (“RAP”).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3755-C721-5E78-B284

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2026 16:59:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 27/02/2026 18:04:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3755-C721-5E78-B284>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 03 de março de 2026 – Nº 345.